

Ofício nº 59/2018/SAS-ANA
Documento nº 00000.038772/2018-51

Brasília, 20 de junho de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
Gilberto Uemura
Presidente
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima (FEMARH/RR)
Av. Ville Roy, nº 4.935 - São Pedro
69306-665 – Boa Vista – RR

Assunto: **Resultado da certificação das metas contratuais do 4º período do Progestão referente ao ano de 2017 e determinação do valor da 4ª parcela a ser transferida ao estado de Roraima.**
Referência: Processo nº 02501.000979/2014

Senhor Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de Roraima do resultado da certificação das metas contratuais do 4º período do Progestão, estabelecidas nos Anexos III e IV do Contrato nº 079/ANA/2014, referente ao exercício de 2017.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 7/2018/COAPP/SAS, de 19 de junho de 2018, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual pactuadas, perfazendo uma **nota final igual a 87,15%**. Dessa forma, estará apto a receber a 4ª parcela no valor parcial de **R\$ 653.625,00** (seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima -FEMARH prevista no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da Agência Nacional de Águas - ANA responsáveis, tendo por base o Relatório Progestão apresentado pelo estado.
4. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo as seguintes Notas Técnicas referentes às certificações das metas de cooperação federativa:
 - Parecer Técnico nº 26/2018/COCAD/SFI (documento nº 00000.027517/2018) – Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH);
 - Nota Técnica nº 14/2018/COSUB/SIP (documento nº 00000.030128/2018) – Meta I.2 referente ao compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas;
 - Nota Técnica nº 15/2018/SPR (documento nº 00000.029085/2018) – Meta I.3 referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);

- Nota Técnica nº 41/2018/SGH (documento nº 00000.028492/2018) e Nota Técnica nº 4/2018/COART/SOE (documento nº 00000.029889/2018) – Meta I.4 referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
- Nota Técnica nº 13/2018/COSER/SRE (documento nº 00000.030379/2018) – Meta I.5 referente à atuação para segurança de barragens;
- Nota Técnica nº 7/2018/COAPP/SAS (documento nº 00000.038664/2018) – Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

5. Na oportunidade, esclarecemos que, caso seja de interesse, a FEMARH tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (brandina.amorim@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 4ª parcela no valor mencionado.

6. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos